



ORIENTAÇÃO AG/CI_CI Nº 0003/2026

Assunto: Controle de prazos de prestações de contas de convênios e transferências estaduais

Aos Senhores Secretários Municipais e responsáveis pela gestão de convênios no âmbito da Administração Municipal

Esta Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, no exercício das atribuições de fiscalização e orientação conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 567/2019, serve-se do presente para apresentar recomendações voltadas ao aprimoramento do controle administrativo relacionado aos prazos de prestação de contas de convênios e demais instrumentos de transferência de recursos estaduais.

Registra-se que o sistema DART SCtransferências, mantido pelo Estado de Santa Catarina, consolida informações relativas à regularidade dos entes públicos quanto ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à celebração e execução de convênios e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos estaduais. A existência de pendências registradas no referido sistema pode comprometer a comprovação da regularidade necessária à celebração de novos ajustes destinados ao repasse de recursos estaduais.

Nesse contexto, destaca-se que o encaminhamento intempestivo das prestações de contas ao órgão concedente culmina no registro de inadimplência no sistema DART SCtransferências, com repercussões diretas na possibilidade de formalização de novos convênios e instrumentos congêneres.

Ademais, registra-se que a Lei Estadual nº 19.093/2024, que regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios, estabelece, entre os documentos necessários à prestação de contas, a emissão de parecer do órgão de controle interno do ente beneficiário. Em razão disso, a análise realizada pela Controladoria Interna constitui etapa formal da instrução do processo de prestação de contas, devendo ocorrer com base em documentação previamente organizada e submetida pelos setores responsáveis pela execução e acompanhamento dos instrumentos.

Diante desse cenário, recomenda-se a adoção, pelos setores responsáveis pela gestão de convênios e instrumentos congêneres, de mecanismos sistemáticos de controle dos prazos de prestação de contas, de modo a assegurar o encaminhamento tempestivo dos respectivos processos ao órgão concedente, prevenindo o registro de pendências no sistema DART SCtransferências, bem como garantindo ao controle interno tempo hábil para a análise da documentação apresentada e para o eventual saneamento de inconsistências identificadas durante o exame.

A adoção dessas providências, além de evitar o registro de inadimplência do Município, revela-se essencial para que a atuação da Controladoria Interna ocorra de forma planejada e tecnicamente adequada, assegurando condições para a análise regular das prestações de contas submetidas à sua apreciação e evitando que o exame técnico seja realizado em caráter emergencial, motivado exclusivamente pela necessidade de regularização de pendências registradas no sistema estadual.

CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO
Controladora Interna

MILENE CRISTINA BORGES ZANETTE
Auditora-Geral do Município e Controladora
Interna